



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.511/2006

**ALTERA A LEI 1.384/03 – QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PLANO DE SAÚDE AOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E
COMISSIONADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Os Parágrafos da Lei 1.384/03, constantes no Artigo Primeiro, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica determinado que a Câmara Municipal de Paraty assegurará a seus funcionários efetivos e comissionados o direito a um Plano de Saúde, a ser firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa seguradora.

§ 1º - As despesas decorrentes deste benefício serão arcadas, em sua integralidade, pela Câmara Municipal de Paraty, com relação aos funcionários efetivos.

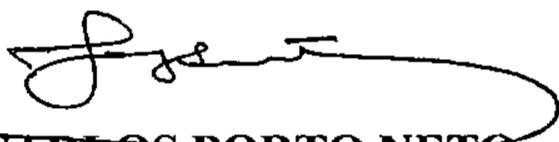
§ 2º - As despesas decorrentes deste benefício serão divididas na proporção de 50% entre a Câmara Municipal de Paraty e os Funcionários Comissionados.

§ 3º - A parte que cabe ao funcionário comissionado para o custeio das despesas do Plano de Saúde será descontada mensalmente de seu salário pela Câmara Municipal de Paraty.

§ 4º - As despesas decorrentes desta Lei, que cabem à Câmara Municipal de Paraty, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.01 – outros serviços e encargos de pessoa jurídica.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 09 DE JUNHO DE 2006.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL